

TERMO ADITIVO n° 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2025, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLICAÇÃO DA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS, QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A EMPRESA CONSTRUTORA AZEVEDO DE ARAÚJO LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7932/2024.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS, autarquia municipal, com sede na Rua Coronel Francisco Balbi, n.º 275, Centro, Quatis, RJ, CNPJ n.º: 06.698.764/0001-89, representado por sua Presidente Sra. Kátia Simone de Oliveira, brasileira, solteira, servidora pública, portador da Carteira de Identidade n.º. 29.910.607-0, expedida pelo Detran-RJ, e inscrito no CPF sob o n.º. 013.774.114-60, domiciliado e residente nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro, a empresa CONSTRUTORA AZEVEDO DE ARAÚJO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.829.890/0001-26, com sede na rua Itapetininga, n.º 379, Vista Alegre, São Gonçalo – RJ, neste ato representada por seu sócio Sr. Pedro Lenin Azedo de Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade n.º 28.257.696-6 Detran-RJ e do CPF n.º 163.872.347-86, residente e domiciliado na rua José Augusto Ribeiro, L5, Q14, C1, Jardim Catarina, São Gonçalo – RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 7932/2024**, na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.251 de 03/01/2024, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem com objeto a correção de cláusulas do contrato originário, vez que verificados equívocos de redação consoante seguirá adiante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO VALOR

Fica retificado o valor total para execução do objeto contratado na quantia de R\$ 553.653,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais) em conformidade com o cronograma físico financeiro anexo, uma vez que no contrato originário constou erroneamente a quantia de R\$ 553.650,52 (quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CORREÇÕES:

Ficam corrigidas as cláusulas do contrato originário, abaixo descritas, passando a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA SÉTIMA -

Parágrafo segundo – Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela representante e Presidente do Quatis Prev, ora CONTRATADA, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -

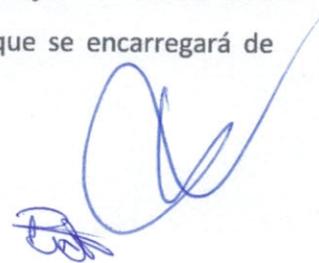
As obrigações e responsabilidades das partes estão previstas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

I - São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- g) Fica a CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da obra, através do(s) fiscal(ais) do Contrato, conforme cláusula 10ª.
- h) Fica a CONTRATANTE, através de seus representantes legais, responsável pela fiscalização administrativa e pela gestão do contrato.

II - São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- e) A CONTRATADA fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com Planilha Orçamentária, com acompanhamento através da CONTRATADA, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo.



CLÁUSULA TERCEIRA - RETIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E, por estarem justas e Contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quatis/RJ, 25 de Abril de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS

PRESIDENTE KÁTIA SIMONE DE OLIVEIRA

[Handwritten Signature]
Contratante

[Handwritten Signature]

CONSTRUTORA AZEVEDO DE ARAÚJO LTDA.

PEDRO LENIN AZEVEDO DE ARAUJO

Contratada

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
Nome: *WILSON CLAUDIO ROCHA CARDOSO*

CPF: *822.618.657-91*

[Handwritten Signature]
Nome:

CPF: *092.033.957-37*

Grasiele C. O. S. da M. Guimarães
Gerente Administrativo-Financeiro
Matr. 8324 - QUATIS PREV